

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



- Comunicação de Ausência:
- Aprovação da Ata: [797ª RP.](#)

PAUTA

1. Ordem do dia:

- 1.1 [Deliberação Nº39XX/2025](#) - Referenda as Deliberações Nºs [3896](#), [3897](#), [3898](#), [3899](#), [3900](#), [3901](#), [3903](#), [3904](#), [3911](#) e [3912](#) de 2025 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 [Deliberação Nº39XX/2025](#) - Emissão de multa ad referendum do Plenário - Proposta 1;
- 1.3 [Relação de Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais, Autos de Multa e Certidões de Dívida Ativa por Decisão Judicial Nº 02/2025](#);
- 1.4 [Relação de Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais, Autos de Multa e Certidões de Dívida Ativa por Decisão Judicial Nº 04/2025](#);
- 1.5 Processos para parecer do relator designado:

Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça

CAT – I 192/12
CAT – I 1982/10
CAT – I 321/10

Relator(a): Dayllon Ruan Macedode Siqueira

CAT – I 686/99
CAT – I 251/00
CAT – I 503/95
CAT – I 3998/21
CAT – I 1722/21

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

CAT – I 2524/21

CAT – I 1210/22

Retirados de pauta na 794ªRP

CAT – I 2847/19

CAT – I 1459/08

CAT – I 168/03

CAT – I 1291/19

CAT – I 1630/18

CAT – I 3320/21

CAT – I 4325/22

Relator(a): Dilcimar de Assis Martins

CAT – I 2164/17

CAT – I 3197/22

CAT – I 3171/22

CAT – I 227/19

CAT – I 1131/19

CAT – I 1851/19

CAT – I 1297/20

Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese

CAT – I 2799/20

CAT – I 634/09

CAT – I 416/06

CAT – I 336/83

CAT – I 1888/07

CAT – I 350/91

CAT – I 190/85

Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro

CAT – I 688/02

CAT – I 60/80

CAT – I 1328/11

CAT – I 177/09

CAT – I 1088/99

CAT – I 1051/06

CAT – I 239/89

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Relato(a): Marcelo da Silva Pereira

CAT – I 907/20

CAT – I 1793/17

CAT – I 93/91

Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho

CAT – I 325/85

CAT – I 353/81

CAT – I 226/87

CAT – I 477/05

CAT – I 2322/12

CAT – I 3001/21

CAT – I 727/22

Relator(a): Tania Maria Lemos Mouço

CAT – I 3696/21

CAT – I 2045/21

CAT – I 6/22

CAT – I 871/07

CAT – I 370/06

CAT – I 162/83

CAT – I 1807/07

Relator(a): Thiago Lopes das Dores

CAT – I 2156/16

CAT – I 2236/22

CAT – I 1273/22

CAT – I 2741/22

CAT – I 1400/16

CAT – I 758/19

CAT – I 577/07

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

1.6 Processos distribuídos:

Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça

CE 22 /24

Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira

CE 27 /24

Relator(a): Dilcimar de Assis Martins

CE 19 /25

Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho

CE 20 /25

Relator(a): ThiagoLopesdasDores

CE 21 /25

1. Palavra Livre:

2. Informações da Diretoria



1 Ata 797^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do
2 Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco.

3 Às 14h25 (Quatorze horas e vinte e cinco minutos) do dia três de setembro de dois mil
4 e vinte e cinco, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de
5 Janeiro, rua Luís de Camões, 59, Centro, Rio de Janeiro/RJ e por meio da plataforma
6 virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação dos Conselheiros
7 Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter
8 Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira, Marcelo da
9 Silva Pereira (entrou às 15:15h), Secretário-Geral, Dayllon Ruan Macedo de Siqueira,
10 Dilcimar de Assis Martins, Fabiana Sousa Pugliese, Matheus Rodrigues dos Reis Del
11 Penho Pereira, Tânia Maria Lemos Mouço, Thiago Lopes das Dores, Lucas Ramos;
12 dos colaboradores Marcos de Castro, Lucimara Diniz, Marcos Alves e Morena Wyler,
13 cujas confirmações de presença se dão por meio de lista de presença e gravação da
14 videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº
15 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 797^a
16 Reunião Plenária Ordinária. Não houve comunicação de ausência. Passando à pauta
17 estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura das atas da 795^a RP e
18 796^a RP, aprovadas por unanimidade do plenário. O Presidente prossegue a pauta.1.

19 Ordem do dia: 1.1 Deliberação Nº 3902/2025 – Referenda
20 as Deliberações Nºs 3878, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3887, 3888, 3892, 3893 e
21 3895, de 2025 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a
22 profissionais e firmas Ad Referendum: Aprovada por unanimidade do plenário; 1.2
23 Relação de Cancelamento de Processos Administrativos Fiscais, Autos de Multa
24 e Certidões de Dívida Ativa por Decisão Judicial Nº 03/2025: Homologada pelo
25 plenário; 1.3:Proposta de Deliberação nº 3905/2025 - Emissão de multa ad
26 referendum do Plenário nº 1: Aprovada por unanimidade do plenário; 1.4:Proposta
27 de Deliberação nº 3906/2025 - Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 2:
28 Aprovada por unanimidade do plenário; 1.5:Proposta de Deliberação nº 3907/2025 -
29 Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 3: Aprovada por unanimidade do
30 plenário; 1.6:Proposta de Deliberação nº 3908/2025: - Cancelamento de processos
31 fiscais ad referendum: Aprovada por unanimidade do plenário; 1.7:Processos para
32 parecer do relator designado: Distribuídos na 796^a RP: **Relator (a): Alexandra**
33 **Gomes Mendonça:** F INSC.: 25296 - DROGARIA LIDER DA INTENDENTE LTDA:
34 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 25521 -
35 DROGARIA LLJG LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do
36 plenário, F INSC.: 13708 - DROGARIA CLEAN FARMA LTDA: Indeferimento da defesa,
37 aprovado por unanimidade do plenário; **Relator (a): Dayllon Ruan Macedo de**
38 **Siqueira:** Distribuídos na 796^a RP: F INSC.: 27860 - DROGARIA POPULAR DE
39 CAMBUI: Processo baixado para diligência a pedido do conselheiro relator, F INSC.:
40 21154 - FARMACIA CENTRAL DE CARMO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado
41 por unanimidade do plenário, F INSC.: 13572 - C - FARMACIA GLORIA DEUS LTDA
42 ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 16254 -
43 SERRA FARMA RIO COM DE PROD FARMACEUTICO: Indeferimento da defesa,
44 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: P13687 - DROGARIA DONA FARMA
45 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 5932 -
46 DROGARIA JARDIM DO POVO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
47 unanimidade do plenário; **Relator (a): Dilcimar de Assis Martins:** Distribuídos na 796^a



48 RP:F INSC.: 28956 - DROGARIA MADUREIRA 1 LTDA: : Indeferimento da defesa,
49 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 22318 - DROGARIA PRINCESA
50 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 28038
51 - DROGARIA ROCHA MIRANDA 01 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
52 unanimidade do plenário, F INSC.: 23071 - FARMA DINIZ LTDA: Indeferimento da
53 defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 2030 - FARMACIA 1°DE
54 DEZEMBRO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F
55 INSC.: 28327b - MIA FARMA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
56 unanimidade do plenário; **Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese:** Distribuídos na 796^a
57 RP: F INSC.: L744328395 - DROGARIA DONA FARMA 43 LTDA: Indeferimento da
58 defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 14799 -A NOSSA
59 DROGARIA DE CAXIAS LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do
60 plenário, F INSC.: 4022 - CSB DROGARIA S.A. : Indeferimento da defesa, aprovado
61 por unanimidade do plenário, F INSC.: 24295 - DROGARIA AGIL LTDA: Indeferimento
62 da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 29315 -DROGARIA
63 LIDER FHARMA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do
64 plenário, F INSC.: 4450 - DROGARIA MAC MONTEIRO LTDA: Indeferimento da
65 defesa, aprovado por unanimidade do plenário; Distribuídos na 793^a RP: F INSC.:
66 26134 - RAIA DROGASIL S/A: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do
67 plenário, F INSC.: 27940 - RAIA DROGASIL S/A: Indeferimento da defesa, aprovado
68 por unanimidade do plenário, F INSC.: 24657 - SOLARIS MEDI LTDA: Indeferimento da
69 defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 28056 - ZKX DROGARIAS 01
70 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 3304 -
71 DROGARIA DROGALUPE LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por
72 unanimidade do plenário; **Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro:** Distribuídos na 796^a
73 RPF INSC.: 21045B - DROGARIA REAL DE PIRATININGA LTDA: Indeferimento da
74 defesa, aprovado por unanimidade do plenário; F INSC.: 6615 -DROGARIA
75 PACHECO S/A: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F
76 INSC.: 28030 - FARMACIA DE EUCLIDEMLANDIA LTDA: para redistribuição, pois o
77 conselheiro declarou suspeição, F INSC.: 23851 - JMX DISTRIBUIDORA DE PROD
78 FARM: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.:
79 14911 - RAIA DROGASIL: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do
80 plenário, F INSC.: 29779 - UNIMED COSTA VERDE RJ: Indeferimento da defesa,
81 aprovado por unanimidade do plenário; **Relator (a): Matheus Rodrigues dos Reis Del**
82 **Penho Pereira:** Distribuídos na 796^a RP: F INSC.: 27675 - DROGARIA DJ DE BANGU
83 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.:
84 14234B - DROGARIA E PERFUMARIA PAVUNENSE LTDA: Deferimento da defesa,
85 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 24503 - DROGARIA 02 LTDA:
86 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 11684 -
87 DROGARIAS PACHECO S/A: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do
88 plenário, F INSC.: 12093 - DROGARIAS S.A: Indeferimento da defesa, aprovado por
89 maioria do plenário, divergindo do voto do relator, que se posicionou pelo deferimento
90 da defesa e arquivamento do processo, F INSC.: P13402 - HOS.CASA
91 EVANGELICO: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário;
92 Distribuídos na 793^a RP: F INSC.: 27960 - DROGARIA LIDER DA PIEDADE LTDA:
93 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 26336 -
94 MISTER FARMA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do



95 plenário, F INSC.: 16508 - DROGARIA PORTUGUESA LTDA: Indeferimento da defesa,
96 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 28255 - RAIA DROGASIL S/A:
97 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 13528 -
98 QUATRUM FARMACIA DE MANIPULACOES LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado
99 por unanimidade do plenário; **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:** Distribuídos na
100 796ª RP: F INSC.: 10032 - HOSPITAL DE MIRACEMA: Indeferimento da defesa,
101 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 17848 - MUNICÍPIO DE CARMO -
102 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO: Indeferimento da defesa,
103 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: I17141 - UNIDADE DE PRONTO
104 ATENDIMENTO DE PIAPEBA – MAGÉ: Indeferimento da defesa, aprovado por maioria
105 do plenário, com abstenção do conselheiro Dayllon, F INSC.: 22203B - PHARMA BRAZ
106 EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.:
107 15694 - DROGARIA FREGUESIA DA ILHA LTDA EPP: Indeferimento da defesa,
108 aprovado por unanimidade do plenário, F INSC.: 27579 - DROGARIA PARANA RIO
109 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade do plenário; **Relator (a):**
110 **Thiago Lopes das Dores:** Distribuídos na 796ª RP: F INSC.: 25889 - DROGARIA
111 SUPREMA FARMA LTDA: retirado de pauta, F INSC.: 28797 - DROGARIA VITORIA
112 DO QUITUNGO LTDA: retirado de pauta, F INSC.: 21547 - DROGARIA EFRAIM DA
113 PAVUNA LTDA: retirado de pauta, F INSC.: 27418 - RAIA DROGASIL S/A: retirado de
114 pauta, F INSC.: 891 - FARMACIA SEMPRE ALERTA LTDA – EPP: retirado de pauta, F
115 INSC.: 27322 - CSB DROGARIAS S/A: retirado de pauta; **1.5 Processos distribuídos:**
116 **Relator (a): Alexandra Gomes Mendonça:** CAT- I 192/12, CAT- I 1982/10, CAT- I
117 321/10; **Relator (a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira:** CAT- I 686/99, CAT- I 251/00,
118 CAT- I 503/95, CAT- I 3998/21; CAT- I 1722/21, CAT- I 2524/21, CAT- I 1210/22;
119 **Relator (a): Dilcimar de Assis Martins:** CAT- I 2164/17, CAT- I 3197/22, CAT- I
120 3171/22, CAT- I 227/19, CAT- I 1131/19, CAT- I 1851/19, CAT- I 1297/20; **Relator (a):**
121 **Fabiana Sousa Pugliese:** CAT- I 2799/20, CAT- I 634/09, CAT- I 416/06, CAT- I
122 336/83, CAT- I 1888/07, CAT- I 350/91, CAT- I 190/85; **Relator (a): Lucas Ramos**
123 **Ribeiro:** CAT- I 688/02, CAT- I 60/80, CAT- I 1328/11, CAT- I 177/09, CAT- I 1088/99,
124 CAT- I 1051/06, CAT- I 239/89; **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** : CAT- I 907/20,
125 CAT- I 1793/17, CAT- I 93/91; **Relator (a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho:**
126 CAT- I 325/85, CAT- I 353/81, CAT- I 226/87, CAT- I 477/05, CAT- I 2322/12, CAT- I
127 3001/21, CAT- I 727//22; **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:** CAT- I 3696/21,
128 CAT- I 2045/21, CAT- I 6/22, CAT- I 871/07, CAT- I 370/06, CAT- I 162/83, CAT- I
129 1807/07; **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** CAT- I 2156/16, CAT- I 2236/22, CAT-
130 I 1273/22, CAT- I 2741/22, CAT- I 1400/16, CAT- I 758/19, CAT- I 577/07; **2 Palavra**
131 **Livre:** Não houve. **3. Informes da Diretoria:** Não
132 houve.*****
133 *****
134 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi
135 encerrada a reunião às 18h24 (dezoito horas e vinte e quatro minutos). Do que, para
136 constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a
137 presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os
138 participantes. Rio de Janeiro, três de setembro de dois mil e vinte e
139 cinco.*****
140 *****



Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente –	
Luzimar Gualter Pessanha – Vice-Presidente –	
Alexandra Gomes Mendonça – Tesoureira –	
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral –	
Dayllon Ruan Macedo de Siqueira –	
Dilcimar de Assis Martins –	
Fabiana Sousa Pugliese -	
Lucas Ramos Ribeiro –	
Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho -	
Tania Maria Lemos Mouço –	
Thiago Lopes das Dores –	

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 39XX/2025

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 3896/25 de 29 de agosto de 2025; nº 3897/25 de 29 de agosto de 2025, nº 3898/25 de 29 de agosto de 2025, nº 3899/24 de 01 de setembro de 2025, nº 3900/25 de 02 de setembro de 2025, nº 3901/25 de 02 de setembro de 2025, nº 3903/25 de 03 de setembro de 2025, nº 3904/25 de 03 de setembro de 2025, nº 3911/25 de 05 de setembro de 2025 e nº 3912/25 de 05 de setembro.”
- **O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 3896/25 de 29 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3897/25 de 29 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3898/25 de 29 de agosto de 2025,
- Deliberação nº 3899/25 de 01 de setembro de 2025,
- Deliberação nº 3900/25 de 02 de setembro de 2025,
- Deliberação nº 3901/25 de 02 de setembro de 2025,
- Deliberação nº 3903/25 de 03 de setembro de 2025,
- Deliberação nº 3904/25 de 03 de setembro de 2025,
- Deliberação nº 3911/25 de 05 de setembro de 2025 e
- Deliberação nº 3912/25 de 05 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3896/2025

"Concessão de Inscrição a Profissionais".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

- | | |
|----|--|
| 01 | 02685/18 – Mirieli Mendonça Maltha Paladino |
| 02 | 00698/23 – Leonardo Fernandes de Sousa |
| 03 | 02779/23 – Victória Regina Thomaz de Oliveira |
| 04 | 04013/23 – Larissa do Nascimento Gonzaga |
| 05 | 15194/24 – João Pedro Simões Ramos |
| 06 | 15837/24 – Thais Lopes Valente |
| 07 | 16075/24 – Rayane Ellen Melgaço Santos |
| 08 | 16124/24 – Evelin Domingos Gonçalves Silva |
| 09 | 16135/24 – Gleice Queli dos Santos da Silva Monteiro |
| 10 | 16207/24 – Leandro Alves Garcia |
| 11 | 16315/24 – Barbara Correa dos Santos Rangel |

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

12	16318/25 – Maria Domingas Diniz Godinho
13	16350/25 – Andréia de Oliveira da Costa Souza
14	16608/24 – Paulo Afonso de Souza Lopes
15	16638/24 – Michelle Cabral Ferreira Gomes
16	16346/24 – Viviane de Araujo Pavan
17	16612/24 – Patrick de Oliveira Palmares
18	16690/24 – Thayane Louzeiro Soares
19	16722/24 – Letícia de Souza Costa
20	16763/24 – Allan Jones do Nascimento Fanto
21	17926/24 – Filipe dos Santos Silva
22	18012/24 – Cristiano Lourenço Severino
23	18047/25 – Polyana Maria Almeida Cardoso
24	18397/25 – James de Jesus da Cunha
25	18769/25 – Barbara Lucas dos Santos
26	18901/25 – Joyce Fernanda da Silva Araujo
27	18903/25 – Leila Vieira dos Santos Ignacio
28	20635/25 – Douglas Sousa da Silva
29	20720/25 – Taimara Dantas Arcanjo Cruz
30	20733/25 – Leonardo Cesar da Silva Raimundo de Souza
31	20917/25 – Marília Tostes Vieira
32	20918/25 – Gislayne de Oliveira da Silva
33	20935/25 – Daniele da Silva de Oliveira
34	20985/25 – Larissa Silva de Almeida
35	21020/25 – Glauber de Souza Melengate
36	21047/25 – Marcio Jorge Ferreira Machado
37	21066/25 – Thais Carvalho Costa dos Santos
38	21072/25 – Viviane Machado Para-Assú
39	21232/25 – Gabriele Santos do Nascimento
40	21235/25 – Lethícia da Silva Lessa Mariano
41	21241/25 – Camila de Almeida de Moura
42	21249/25 – Aline Silva de Jesus
43	21271/25 – Ramon do Amaral Cesario
44	21277/25 – Everton Luiz da Silva Alves
45	21295/25 – Taina Domingos Amarante

Total: 45 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	21158/25 – Rhaíssa Neves Pereira
02	21186/25 – Rosane Maria da Silva
03	21203/25 – Brenda Ferreira dos Santos
04	21252/25 – Allana de Souza Freitas dos Santos
05	21257/25 – Cláudio Miranda de Paula Filho

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

- | | |
|----|---|
| 06 | 21270/25 – Camilla Monteiro Reis Junger |
| 07 | 21283/25 – Alcineide de Araujo Sousa |

Total: 07 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

- | | |
|----|---|
| 01 | 01796/11 – Natália Freitas de Aguiar Teles da Costa |
| 02 | 00706/20 – Luana dos Santos Nascimento Ferreira Gomes |

Total: 02 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- | | |
|----|--------------------------------------|
| 01 | 00111/13 – Vander Amorim de Carvalho |
|----|--------------------------------------|

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|--|
| 01 | 02270/17 – Barbara Ribeiro Ignacio |
| 02 | 04096/22 – Kamily Cordeiro Sampaio Ferreira |
| 03 | 21214/25 – Jessica da Silva Barros |
| 04 | 21248/25 – Ana Clara Nascimento dos Santos |
| 05 | 21250/25 – Viviane Martins Soares |
| 06 | 21264/25 – Leila Aparecida Barbosa da Silva |
| 07 | 21269/25 – Julianne Eduarda Nogueira de Jesus |
| 08 | 21281/25 – Ariane Alves Ferreira |
| 09 | 21306/25 – Flavia Cerqueira de Sequeira |
| 10 | 21312/25 – Caroline Ribeiro do Nascimento Cavalcanti |

Total: 10 profissionais.

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição

Provisória Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|-----------------------------------|
| 01 | 21266/25 – Sonia Pereira da Silva |
| 02 | 21284/25 – Suellen Magalhaes Paz |

Total: 02 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da

Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no

Estado do Rio de Janeiro Técnicos em Patologia

Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 00033/05 – Daniele da Silveira Silva Santos |
| 02 | 01081/07 – Paulo Roberto Duarte Martins |
| 03 | 01405/20 – Carolina Maria Felipe Thomaz |

Total: 03 profissionais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3897/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Registro

- 1 747/06 MUNICIPIO DE SEROPEDICA
- 2 2207/21 S3 COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
- 3 2192/22 FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 4 15197/24 MTC SHOP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- 5 16311/24 IDLAB'S LABORATORIOS E CLINICA MEDICA LTDA
- 6 19517/25 DROGARIA ESTRADA DE SEPETIBA LTDA
- 7 19696/25 E.G. FALCAO & CIA LTDA
- 8 19995/25 LARY FARMACIA COM MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA
- 9 20274/25 PVAX CONSULTORIA E LOGISTA LTDA
- 10 20291/25 PVAX CONSULTORIA E LOGISTA LTDA
- 11 20318/25 MUNICIPIO DE SAQUAREMA
- 12 20360/25 MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
- 13 20371/25 R.A. MULTISERVICE LTDA
- 14 20374/25 DROGARIA NB PALMARES LTDA
- 15 20426/25 DROGARIAS REAL SAUDE LTDA
- 16 20523/25 C.M MOREIRAS LTDA
- 17 20524/25 HOME CARE SAO CAMILO LTDA
- 18 20539/25 CSH COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**Data: 17 de setembro de 2025****Local Via Google Meet.****Horário: 14:00 horas.**

- 19 20553/25 DROGARIA LEAL SAUDE FORTE LTDA
- 20 20582/25 PRECISAO EXPRESS TRANSPORTES LTDA
- 21 20877/25 MR MARCONDES BRAGA REDENCAO
- 22 20965/25 ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE AMPARO A SAÚDE
- 23 20992/25 FARMACIA FERNANDES OLIVEIRA LTDA
- 24 21041/25 DROGARIA RIO MINAS II LTDA
- 25 21082/25 MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA
- 26 21109/25 DROGARIA E PERFUMARIA ARTUR RIOS LTDA
- 27 21120/25 ASSOC. DE PROT. A MATER E A INF DE RESENDE - APMI
- 28 21121/25 SABINO BARBOSA COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA
- 29 21142/25 DROGARIA AMBROSIO LTDA
- 30 21151/25 RAIA DROGASIL S/A
- 31 21153/25 DROGARIA FARMA BENI LTDA
- 32 21163/25 LRV SERVICOS DE SAUDE LTDA
- 33 21201/25 DUVALE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
- 34 21218/25 BELA SAO JOSE DROGARIA LTDA
- 35 21229/25 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
- 36 21237/25 DROGARIA E PERFUMARIA PINHEIRO E GARCIA LTDA
- 37 21253/25 DROGARIA MUNDI LTDA
- 38 21255/25 DROGARIA NOVA CURICICA LTDA
- 39 21265/25 DENTAL BORGES COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA
- 40 21273/25 MEDICAL CITY DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA

Total: 40 firmas

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho**Presidente do CRF-RJ**

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3898/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 1168/07 FARMACIA RAPIDA DE BONSUCESSO LTDA
- 2 1367/11 DROGARIA JS LEGITIMA DO GRAMACHO LTDA
- 3 1949/11 LOTUS COM DE MED E PROD.HOSPS EIRELI
- 4 181/12 INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA
- 5 2483/12 CORREA E SIQUEIRA PROD FARMA LTDA - ME
- 6 1628/19 LOGFAR LOGISTICA LTDA
- 7 1541/20 I G HERCULES COM VAR DE PERF COSM E FARMACIA LTDA
- 8 2902/21 DROGARIA CARIOLA DA VILA DO JOÃO LTDA
- 9 2667/22 INSTI DE DESENV, ENSIN E ASSIS A SAUDE - IDEAS
- 10 18635/25 GERAR VIDA CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA

Total: 10 firmas

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3899/2025

Concessão de Inscrição a Profissionais.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01 15862/24 – Florisbela Rodrigues Ferro Araújo

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ**

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3900/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Registro

1 21343/25 FARMACIA PETROPOLIS II LTDA

Total: 1 firma

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3901/2025

Concessão de Inscrição a Profissionais.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da
Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no
Estado do Rio de Janeiro Técnicos em Patologia Clínica:**

01 00085/14 – Erica Bernardino da Silva

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ**

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3903/2025

Concessão de Inscrição a Profissionais.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de setembro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital."

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com a Universidade Salgado de Oliveira - Niterói;

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "**Ad Referendum**" do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- | | |
|----|---|
| 01 | 20959/25 – Antônia Jéssica Alfredo da Silva |
| 02 | 20962/25 – Patricia de Sousa Soares |
| 03 | 20970/25 – Laís Miranda de Paiva Lopes |
| 04 | 20972/25 – Francine Martins Alves Barbosa |

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

05 20973/25 – Gabriel Fonseca da Silva Pereira

06 20974/25 – Glauber Ferreira Pereira

Total: 06 profissionais.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3904/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF- RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Registro

- 1 20496/25 PRONTO SENIOR HOME ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA
- 2 21205/25 GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA

Total: 2 firmas

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3911/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas **Registro**

- 1 18955/25 DROGARIA NYC FARMA LTDA
- 2 19453/25 DROGARIA NACIONAL DE VISTA ALEGRE LTDA
- 3 19635/25 MUNICIPIO DE SAQUAREMA
- 4 19877/25 FIXEN RJ COMERCIO LTDA
- 5 19997/25 LOGMED RIO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE
- 6 20210/25 DROGARIA LIDER DA CHATUBA LTDA
- 7 20268/25 DROGARIA MAXIMA SAUDE LTDA
- 8 20460/25 VILED ASSIST MEDICA LTDA
- 9 20513/25 UNIMED DE NOVA FRIBURGO SOC. DE SERV. MED. E HOSP
- 10 20585/25 FACE DOCTOR CENTRO DE ESTÉTICA DUQUE DE CAXIAS
- 11 20623/25 PHARMA RODRIGUES LTDA
- 12 20740/25 NEWS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 13 20743/25 DROGARIA JWR QUEIROZ LTDA
- 14 20753/25 STARMEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- 15 20757/25 DROGARIA SG POPULAR LTDA
- 16 20761/25 DROGARIA MONTEIRO E FERREIRA DO VALE LTDA
- 17 20774/25 HOME ASSISTANCE LTDA

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

- 18 20809/25 DROGARIA MAXIMA DO TANQUE LTDA
- 19 20854/25 MUNICIPIO DE PORCIUNCULA
- 20 20891/25 DROGARIA FILIPENSES LTDA
- 21 20983/25 DROGARIA RÁPIDA DA CORONEL LTDA
- 22 21026/25 I.M.D. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
- 23 21105/25 DROGARIA TRADIÇÃO DE SULACAP LTDA.
- 24 21106/25 NOVA DROGARIA INHAUMA LTDA
- 25 21141/25 LABORATORIO RODOLPHO ALB. DE AN E PESQ CLIN LTDA
- 26 21197/25 FARMÁCIA FERREIRA E FONSECA LTDA
- 27 21242/25 FARMACIA ALBUQUERQUE DE TERESOPOLIS
- 28 21251/25 RAIA DROGASIL S/A
- 29 21260/25 GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
- 30 21272/25 RAIA DROGASIL S/A
- 31 21276/25 FARMACIA SOUZA E BARRETO LTDA
- 32 21278/25 DROGARIA OUTEIRO DE ARARUAMA LTDA
- 33 21279/25 DROGARIA E PERFUMARIA MAIS BARATA DE VARANDAS LTDA
- 34 21282/25 G5 DROGARIAS LTDA
- 35 21288/25 CSB DROGARIAS S/A
- 36 21301/25 DROGARIA VENDE MAIS DE COSTA BARROS LTDA
- 37 21303/25 VITALIS COMERCIO DE MEDIC E SAÚDE LTDA
- 38 21310/25 DS ROSEIRA FARMACIA
- 39 21313/25 STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTARIOS LTDA
- 40 21327/25 MUN DE ITAGUAI - US DA FAM STA CANDIDA DE MEDICAMENTOS
- 41 21328/25 MUN DE ITAGUAI - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SACO DA PRATA.
- 42 21329/25 MUN DE ITAGUAI - US DA FAM ROMILDO RIBEIRO DA SILVA
- 43 21330/25 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA MANGUEIRA
- 44 21335/25 MUN DE ITAGUAI - US DA FAM DR EVARISTO PAULO MINOMO
- 45 21399/25 BARCELOS SAUDE E BEM-ESTAR LTDA

Total: 45 firmas

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente do CRF-RJ

798^a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

DELIBERAÇÃO Nº 3912/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

1	460/13	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
2	1844/20	DROGARIA OUTRA FARMA EIRELI

Total: 2 firmas

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 39XX/2025

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	DROGARIA REALFARMA LTDA	20022505071258	I02110
2	CATIRI DRUGSTORE LTDA	20022506101317	L731598851
3	DROGARIA E PERFUMARIA ARTHUR 2023 LTDA	20022506171617	L750187627
4	VENANCIOPRODUTOS FARMACEUTICOS	20022506171545	P13634
5	FARMACIA MANGARATIBA LTDA	20192506111838	3092
6	CLOROFILA FARMACIA LTDA	20192506031409	9641
7	FARMACIA MAJESTOSA DE REALENGO LTDA	20022505071017	13007
8	DROGARIA CRAQUE DO CAMPINHO LTDA	20192506051156	21766
9	DROGARIA PRINCESINHA DE CAMPO GRANDE LTDA	20192506061837	22758
10	CONECTA LOGISTICA E CONSULTORIA LTDA	20142504091324	23770
11	RANGEL E SOUZA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA	20192506061711	23928
12	DROGARIA LEOS DE TOMAZ COELHO LTDA	20172505281343	24353
13	FARMACIA 01 G R P LTDA	20142505301632	24549
14	DROGARIA E PERFUMARIA EUCLIDES LTDA	20022506101301	25084
15	DROGARIA OLIVEIRA FE LTDA	20022506101036	25719

798ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 17 de setembro de 2025

Local: Via Google Meet.

Horário: 14:00 horas.

16	DROGARIA RIALF LTDA	20022505061940	26893
17	FARMA INHOAIBA DROGARIA LTDA	20192506051343	27309
18	FARMACIA GESIM LTDA	20092504301359	27900
19	GERIFARMA DROGARIA LTDA	20022409231259	29260

RIO DE JANEIRO, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente – CRF-RJ



**RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ANUIDADES DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E
CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA POR DECISÃO JUDICIAL
Nº 02/2025**

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, bem como o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507/2022, aprovada em 05 de abril de 2022, que dentre outras disposições, prevê a suspensão ou cancelamento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas ou cancelamento das certidões de dívida ativa (CDAs) que os instruem por motivo de decisão judicial transitada em julgado, com a devida ciência do Plenário do CRF-RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o cancelamento por força de decisão judicial transitada em julgado, das anuidades abaixo, e certidões de dívida ativa:

INSCR	ASSOCIADO	PROC ADM	NR. CDA	ANUIDADES
1 1470T	LUCIANA MARTINEZ DOS SANTOS	678/01	7756/16	2013
			7757/16	2014
			7758/16	2015
			432/18	2016
			433/18	2017
2 4107TT	RICARDO DOS SANTOS LEMOS	2852/09	9211/16	2013
			9212/16	2014
			9213/16	2015
			1673/18	2016
			1674/18	2017
3 1376T	CARLA SILVA DE SANTANA	136/01	5050/16	2013
			3886/17	2014
			3887/17	2015
			1177/18	2016
4 1807T	CLAUDIO DE MOURA GONCALVES	969/03	3378/16	2013
			3379/16	2014
			3380/16	2015
			2847/17	2016
			2260/18	2017
5 13892	MARTINS RODRIGUES COM VAR DE MEDICAMENTOS LTDA	1839/11	1865/15	2013
			1866/15	2014
			521/18	2015
			522/18	2016



6	11605	CAVEARI ANDRADE ARARUAMA DROG PERF	2076/07	525/18	2017
				1037/14	2013
				1038/14	2014
				797/18	2015
				798/18	2016
				799/18	2017

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025



Daniene Garrao Augusto
Chefe do Serviço Jurídico

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente



**RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, AUTOS DE
MULTA E CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA POR DECISÃO JUDICIAL
Nº 04/2025**

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, bem como o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de 28 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1332/2021, aprovada em 16 de junho de 2021, que dentre outras disposições, prevê o cancelamento de Processos Administrativos Fiscais e demais documentos que os instruem, por motivo de decisão judicial transitada em julgado, com a devida ciência do Plenário do CRF-RJ;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o cancelamento por força de decisão judicial transitada em julgado, dos processos administrativos fiscais abaixo, bem como dos respectivos autos de multa e certidões de dívida ativa:

RAZÃO SOCIAL	PAF	AM	CDA
01 FABIO & GUIMARAES DROGARIA LTDA	F- 51/01	3468/02 3655/02 3841/02 4168/03 4556/03 4768/03	695/03 A 700/03
02 LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA – ME	F- 96/01	776/01 2089/01	152/02 A 157/02
03 MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS	F- 12394/15		7400/17
04 CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS	F- 2625/18 F- 2673/19		3365/18 2227/23

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

Danielle Garrão Augusto
Chefe do Serviço Jurídico

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente